



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**

PROVIMENTO TRT/CR Nº 001/2009

Altera a redação do §3º do art. 2º do Provimento TRT CR Nº 004/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que foi constatado erro material no dispositivo citado no §3º do art. 2º do Provimento TRT CR Nº 004/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º. O §3º do art. 2º do Provimento TRT CR Nº 004/2008 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º

.....

§ 3º. O descumprimento das determinações mencionadas implicará na aceitação tácita da qualificação que vier a ser considerada pelo julgador, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de multa a ser arbitrada pelo juiz, nos termos do art. 652, alínea "d", da CLT.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 27 de janeiro de 2009.

**JOSÉ BARBOSA FILHO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR**